



Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.3 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.4 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.7.5 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)**.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE 01				
1	Assessoria técnica especializada no processo de regularização fundiária urbana e acompanhamento técnico ao setor de engenharia no Município de Buerarema.	12	17.500,00	210.000,00

9.2. As cotações foram realizadas no sistema de Banco de Preços contrato pelo município e com fornecedor direto, onde se obteve a média dos preços que servirão como parâmetro para este certame.

9.3. Poderão alterar os valores contratos as seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

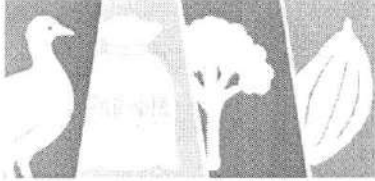
São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos Ordinários

2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos Ordinários



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15001002 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

2.017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15001001 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%

Secretários Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 113/2025

1. Identificação da Necessidade

O Município de Buerarema/BA identificou a necessidade de contratação de profissional de engenharia para a execução de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, voltados à elaboração de projetos, emissão de pareceres técnicos, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, em atendimento às demandas da Administração Pública.

2. Contextualização do Problema

Considerando que a estrutura administrativa atual não dispõe de engenheiro habilitado em seu quadro permanente para desempenhar tais funções de forma adequada e tempestiva, torna-se imprescindível a contratação de profissional legalmente habilitado, a fim de assegurar a regularidade técnica das ações e a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

3. Objetivos da Contratação

- Suprir a necessidade da Administração Municipal quanto à assistência técnica especializada em engenharia;
- Garantir a conformidade dos projetos, serviços e obras municipais com as normas técnicas e legais;
- Promover maior segurança, economicidade e eficiência na execução das políticas públicas de infraestrutura.

4. Requisitos da Contratação

O profissional contratado deverá:

- Possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- Comprovar experiência em serviços técnicos especializados de engenharia, por meio de atestados de capacidade técnica e portfólio de projetos;
- Estar apto a emitir relatórios, laudos e pareceres técnicos sempre que solicitado;
- Atuar de forma integrada com a Administração Municipal.

5. Levantamento e Justificativa da Inexigibilidade

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, o qual, conforme o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, admite contratação direta por inexigibilidade de licitação, desde que prestado por profissional de notória especialização.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

O engenheiro a ser contratado possui formação, experiência comprovada e conhecimento técnico que o qualificam como profissional de notória especialização, condição que inviabiliza a competição, uma vez que o resultado esperado pela Administração está diretamente vinculado às qualificações individuais do profissional.

6. Riscos e Medidas de Mitigação

- **Risco:** atraso na entrega de relatórios e pareceres técnicos.
Mitigação: definição contratual de prazos e acompanhamento pela fiscalização designada.
- **Risco:** falhas técnicas ou de comunicação com a Administração.
Mitigação: reuniões periódicas de alinhamento entre o profissional e a equipe responsável.

7. Conclusão

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade e pertinência da contratação direta de engenheiro, por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a adequada execução dos serviços técnicos de engenharia, indispensáveis para o regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Buerarema, 18 de Julho de 2025

Isaac José dos Santos Neto
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 113/2025

A presente contratação tem por objeto a apresentação artística da banda “O Rei do Piseiro”, em comemoração ao aniversário da cidade de Buerarema/BA, visando proporcionar lazer, cultura e integração social à população local.

Trata-se de atividade artística singular, a qual, por sua natureza, somente pode ser desempenhada pelo próprio grupo musical em questão, sendo inviável a competição entre eventuais concorrentes, uma vez que não se trata de serviço substituível por outra atração sem descaracterizar a finalidade do evento.

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A banda “O Rei do Piseiro” possui notoriedade e reconhecimento no cenário musical regional, circunstância que atende à hipótese legal de inexigibilidade, devidamente comprovada mediante declaração de exclusividade e documentos que acompanham este processo administrativo.

Assim, resta evidenciada a necessidade, adequação e legalidade da contratação, garantindo-se a realização do evento com o devido respaldo jurídico e observância dos princípios da administração pública.

Buerarema/BA, 30 de Julho de 2025.

HUDSON BATISTA DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 015/2025

PARECER JURÍDICO



PARECER JURÍDICO

ORIGEM: PREGOEIRA DA CAMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

Prima facie, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a *quaestio juris sub-examine*, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.

Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

Ademais, sob tal entendimento, as manifestações da assessoria jurídica Administrativa possuem natureza opinativa e, portanto, não vinculam o gestor público, o qual pode, de forma justificada,

adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo, como orientação jurídica, tem natureza não vinculante e visa auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões administrativas.

2. RELATÓRIO

O certame em apreço decorre de processo de dispensa de licitação (nº 025/2025), com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo que o contrato firmado foi no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com vigência até 31 de dezembro de 2025. Compulsando o instrumento contratual, observa-se que a motivação apresentada repousa na necessidade de requalificação do prédio público da Câmara, a fim de garantir melhores condições de acessibilidade, segurança e funcionalidade no atendimento aos munícipes, mediante a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia.

3. FUNDAMENTAÇÃO

1. Da motivação do processo de dispensa

A contratação encontra esteio no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para contratações de determinado valor, assim definidos os serviços e compras cujo montante não ultrapasse o limite estabelecido em regulamento (atualmente, até R\$ 125.450,15 para obras e serviços de engenharia, bem como R\$ 62.725,69, para outros serviços e compras, conforme Decreto ME nº 12.343/2024). O valor do ajuste (R\$ 18.000,00) revela-se, pois, compatível com o teto legal vigente, situando-se muito aquém do limite normativo.

2. Da necessidade de motivação idônea

Consoante dispõe o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa deve ser formalmente instruída, com a juntada do termo de referência, justificativa do preço e demonstração da vantajosidade da contratação. O contrato examinado vincula-se expressamente ao termo de referência, assegurando coerência entre a necessidade administrativa e a escolha da solução técnica.

É de bom alvitre admoestar que, embora a contratação por dispensa se revele juridicamente válida, a

Administração deve zelar pela estrita observância dos requisitos formais, máxime a comprovação de preço compatível com o mercado e a demonstração inequívoca da necessidade do serviço. A ausência desses cuidados pode conduzir à destecedura do ato administrativo, ensejando responsabilização dos gestores perante os órgãos de controle.

4. CONCLUSÃO

À guisa de conclusão, oconclui-se que:

1. O processo de dispensa de licitação nº 021/2025 encontra motivação legítima no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, dado que o valor contratado (R\$ 18.000,00) situa-se dentro do limite legalmente permitido.
2. A motivação – consistente na necessidade de elaboração de projetos de reforma para adequação do prédio da Câmara – é idônea, razoável e guarda sintonia com os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF/88).
3. A contratação está juridicamente respaldada, conquanto se advirta a necessidade de manutenção da documentação comprobatória da pesquisa de preços e da vantajosidade da contratação, a fim de afastar qualquer questionamento futuro pelos órgãos de controle.

Por conseguinte, opino pela regularidade do processo de dispensa e validade do Contrato nº 025/2025, ressalvando-se a observância das cautelas acima destacadas.

É o parecer.

Buerarema, Bahia, 03 de Julho de 2025.



Luiz Fernando Maron Guarneri

OAB/BA 26001



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 – ADJUDICA o objeto: Contratação de serviços de Assessoria Técnica especializada em Engenharia no processo de regularização fundiária urbana e acompanhamento técnico de assessoria em confecção de projetos, obras e fiscalização de obras às Secretarias Municipais, consistentes na fiscalização, acompanhamentos e controle técnico de obras e serviços de engenharia executados direta ou indiretamente pelo Município, abrangendo entre outras atividades correlatas, a análise e validação de projetos arquitetônicos e complementares, elaboração e/ou revisão de projetos básicos e executivos, conferência de planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, emissão de relatórios técnicos circunstanciais, atestados de execução e medições, bem como a adoção das providências necessárias à fiel observância das normas técnicas, legislações aplicáveis, prazos e especificações contratuais, atuando como agente de fiscalização e apoio técnico à Administração Pública, em estrita conformidade com as atribuições previstas na Lei nº 5.194/1996, nas resoluções do CONFE/CREA e demais dispositivos normativos pertinentes. O Prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa CNPJ nº 42.788.165/0001-10. Vigência: 08/08/2026. Valor Global R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Buerarema/BA, 08 de Agosto de 2025. Gerivaldo Souza Freitas, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO do ato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2025 – objetivando Contratação de serviços de Assessoria Técnica especializada em Engenharia no processo de regularização fundiária urbana e acompanhamento técnico de assessoria em confecção de projetos, obras e fiscalização de obras às Secretarias Municipais, consistentes na fiscalização, acompanhamentos e controle técnico de obras e serviços de engenharia executados direta ou indiretamente pelo Município, abrangendo entre outras atividades correlatas, a análise e validação de projetos arquitetônicos e complementares, elaboração



e/ou revisão de projetos básicos e executivos, conferência de planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, emissão de relatórios técnicos circunstanciais, atestados de execução e medições, bem como a adoção das providências necessárias à fiel observância das normas técnicas, legislações aplicáveis, prazos e especificações contratuais, atuando como agente de fiscalização e apoio técnico à Administração Pública, em estrita conformidade com as atribuições previstas na Lei nº 5.194/1996, nas resoluções do CONFE/CREA e demais dispositivos normativos pertinentes. O Prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa CNPJ nº42.788.165/0001-10 Vigência: 08/08/2026. Valor Global R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Buerarema/BA, 08 de Agosto de 2025. Gerivaldo Souza Freitas, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema- Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 – Objeto: Contratação de serviços de Assessoria Técnica especializada em Engenharia no processo de regularização fundiária urbana e acompanhamento técnico de assessoria em confecção de projetos, obras e fiscalização de obras às Secretarias Municipais, consistentes na fiscalização, acompanhamentos e controle técnico de obras e serviços de engenharia executados direta ou indiretamente pelo Município, abrangendo entre outras atividades correlatas, a análise e validação de projetos arquitetônicos e complementares, elaboração e/ou revisão de projetos básicos e executivos, conferência de planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, emissão de relatórios técnicos circunstanciais, atestados de execução e medições, bem como a adoção das providências necessárias à fiel observância das normas técnicas, legislações aplicáveis, prazos e especificações contratuais, atuando como agente de fiscalização e apoio técnico à Administração Pública, em estrita conformidade com as atribuições previstas na Lei nº 5.194/1996, nas resoluções do CONFE/CREA e demais dispositivos normativos pertinentes. HOMOLOGA o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa CNPJ nº 42.788.165/0001-10. Vigência: 08/08/2026. Valor Global R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Buerarema/BA, 08 de Agosto de 2025. Gerivaldo Souza Freitas, Prefeito Municipal.



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2025**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - **CONTRATADA** - 2 ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ nº 42.788.165/0001-10-
OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria Técnica especializada em Engenharia no processo de regularização fundiária urbana e acompanhamento técnico de assessoria em confecção de projetos, obras e fiscalização de obras às Secretarias Municipais, consistentes na fiscalização, acompanhamentos e controle técnico de obras e serviços de engenharia executados direta ou indiretamente pelo Município, abrangendo entre outras atividades correlatas, a análise e validação de projetos arquitetônicos e complementares, elaboração e/ou revisão de projetos básicos e executivos, conferência de planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, emissão de relatórios técnicos circunstanciais, atestados de execução e medições, bem como a adoção das providências necessárias à fiel observância das normas técnicas, legislações aplicáveis, prazos e especificações contratuais, atuando como agente de fiscalização e apoio técnico à Administração Pública, em estrita conformidade com as atribuições previstas na Lei nº 5.194/1996, nas resoluções do CONFE/CREA e demais dispositivos normativos pertinentes; Data do Contrato: 08/08/2025; Prazo do Contrato: 08/08/2026; Valor Global do Contrato: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial do Município. Buerarema/BA, 08 de Agosto de 2025
- Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

APROVAÇÃO DA DESPESA

Acolho e aprovo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025: Contratação de serviços de Assessoria Técnica especializada em Engenharia no processo de regularização fundiária urbana e acompanhamento técnico de assessoria em confecção de projetos, obras e fiscalização de obras à Secretarias Municipais, consistentes na fiscalização, acompanhamentos e controle técnico de obras e serviços de engenharia executados direta ou indiretamente pelo Município. Encaminhe-se, este processo Administrativo ao Setor de Contabilidade para averiguar a existência de reserva orçamentária para coberturas das despesas proveniente deste processo.

Buerarema/BA, 29 de Julho de 2025


Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA-BA



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Ao

Setor de Contabilidade

Att. Polyanderson dos Santos Reis

Chefe da Divisão de Contabilidade

Diante da necessidade exposta pela Secretaria Municipal de Administração para a Contratação de serviços de Assessoria Técnica especializada em Engenharia no processo de regularização fundiária urbana e acompanhamento técnico de assessoria em confecção de projetos, obras e fiscalização de obras à Secretarias Municipais, consistentes na fiscalização, acompanhamentos e controle técnico de obras e serviços de engenharia executados direta ou indiretamente pelo Município, fundamento a presente solicitação, devendo ao setor de Contabilidade a conferência da dotação orçamentária para tal contratação, vez que a mesma está estimada em R\$ 210.000,00(Duzentos e dez mil reais), com vistas à deflagração do Processo Administrativo.

Buerarema/BA, em 30 de Julho de 2025.


Genivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exmo. Sr. Gerivaldo Souza Freitas

Prefeito Municipal de Buerarema-BA

Eu, Polyanderson dos Santos Reis, representante do Setor Contábil, consoante despacho recebido, e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/2021 e art.60 da Lei 4.320/64, certifico, para os devidos fins de provas, que as despesas para Contratação de serviços de Assessoria Técnica especializada em Engenharia no processo de regularização fundiária urbana e acompanhamento técnico de assessoria em confecção de projetos, obras e fiscalização de obras à Secretarias Municipais, consistentes na fiscalização, acompanhamentos e controle técnico de obras e serviços de engenharia executados direta ou indiretamente pelo Município, no que se refere às dotações orçamentárias, encontra-se devidamente amparado e com regular disposição para empenho e liquidação, conforme dotações abaixo descritas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE/PROJETO: 2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ATIVIDADE/PROJETO: 2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 – SECRETARIA DE SAÚDE

ATIVIDADE/PROJETO: 2.038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.043 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1.024 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS, PSF E SAMU

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE 15%

16000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

16310000- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE/PROJETO: 2.017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.005 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO

2.019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25%

15400000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDEB 30

15500000- CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL – SALÁRIO EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE/PROJETO: 2.025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

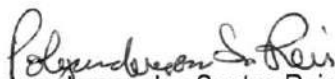
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 15000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

16600000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Buerarema, 31 de Julho de 2025


Polyanderson dos Santos Reis

REPRESENTANTE DO SETOR CONTÁBIL



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INICIAL DE DESPESA

Ao

Setor de Licitações e Contratos

Acolho as justificativas do SETOR DE CONTABILIDADE e autorizo a deflagração do Processo de Contratação. Encaminha-se o referido Processo Administrativo ao Agente de Contratação e Comissão de Licitação para deflagração do processo de Inexigibilidade de licitação para a Contratação de serviços de Assessoria Técnica especializada em Engenharia no processo de regularização fundiária urbana e acompanhamento técnico de assessoria em confecção de projetos, obras e fiscalização de obras à Secretarias Municipais, consistentes na fiscalização, acompanhamentos e controle técnico de obras e serviços de engenharia executados direta ou indiretamente pelo Município, observando as exigências legais pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buerarema, em 01 de Agosto de 2025.


Genivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA